



**EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

**CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO(A)
PEDIATRA.**

RODRIGO SARTORI, Prefeito Municipal de Colorado/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, que estão abertas no período de 19/08/2025 a 20/08/2025, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2025, para a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO(A) PEDIATRA, em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal Nº 1.481/2025, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores municipais, designada através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados em site oficial da Prefeitura Municipal e Diário eletrônico Oficial Municipal.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de *180 (cento e oitenta) dias*, podendo, ser prorrogado, por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025, corresponde ao exercício da atividade de: **MÉDICO (A) PEDIATRA**, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
Médico(a) Pediatra	01	Ensino Superior completo	8h	R\$ 6.000,00

2.2 Ao vencimento básico será acrescido: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; **pagamento de vale-alimentação** previsto na Lei Municipal nº 1.368/2022; gratificação natalina; férias proporcionais acrescidas de um terço; indenizadas ao final do contrato; bonificação prevista na Lei Municipal 1.373/2022; nos mesmos moldes definidos aos servidores públicos.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os classificados neste processo seletivo, quando contratados, serão regidos pelo Regime Estatutário - Lei Municipal nº 650/2006 e serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, sito a Avenida Boa Esperança, Nº 692, **compreendido entre 08h às 11h31min e 13h15min às 16h20min, no período de 19/08/2025 a 20/08/2025**, com preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I).

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com



poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (ANEXO I), disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas forças armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino que tenham até 45 anos de idade); Carteira de trabalho e Previdência Social, Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e Título eleitoral.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares.

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>.

4.1.5 Alvará de folha corrida. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>.

4.1.6 Diploma de Curso de Formação Mínima exigida (OBRIGATÓRIO);

4.1.7 Certidão de RQE, que deverá possuir o número de Registro de Qualificação de Especialista em PEDIATRIA, e dentro do prazo de validade (OBRIGATÓRIO);

4.1.8 Para comprovação do tempo de experiência, servem como documentos Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço ou qualquer documento que realmente ateste a experiência na área de PEDIATRIA.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente na conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.



5. ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

5.2 Os Critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

5.5 A pontuação mínima para ser considerado aprovado no processo seletivo é de 20 pontos, sendo considerado reprovado o candidato que não atingir o citado valor mínimo.

5.6 A contratação será pelo período inicial de *180 (cento e oitenta) dias*, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade e conveniência administrativa.

5.7 São atribuições do (a). Médico (a) Pediatra contratado (a), além das previstas no Plano de Carreira para o cargo de Médico:

a) Atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação, em ambulatórios, unidades sanitárias e creches;

b) Providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário;

Ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético;

c) Orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário;

d) Preencher fichas médicas dos pacientes, fazer anotações nas fichas e demais documentos exigidos;

e) Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro médico e/ou especialista;

f) Participar de juntas médicas;

g) Participar de programas voltados para a saúde pública;

h) Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;

i) Executar outras tarefas semelhantes;

j) Elaborar relatórios, sempre que necessário, e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função.

6. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

6.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão por Comissão nomeada por Portaria, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de



Administração e Fazenda, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

EDITAL DE ABERTURA	18/08/2025
Período das Inscrições	19 a 20/08/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	21/08/2025
Recursos da Lista Preliminar de Inscritos	22/08/2025
Julgamento dos Recursos	25/08/2025
Publicação da Lista Homologada de Inscritos	25/08/2025
Análise dos Currículos	26/08/2025
Publicação das Notas Preliminares	26/08/2025
Recursos das Notas Preliminares	27/08/2025
Julgamento dos Recursos	28/08/2025
Publicação das Notas Oficiais	28/08/2025
Aplicação do Critério de Desempate	29/08/2025
Publicação da Homologação do Resultado Final	29/08/2025

6.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

6.3 Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico do site www.colorado.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, pelo telefone (54) 3191-0001.

6.4 As inscrições somente serão homologadas aos candidatos(as) que enviarem, no mínimo, os documentos mencionados como OBRIGATÓRIOS.

6.5 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Colorado/RS.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará em meio eletrônico, conforme cronograma do item 6.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:



ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização na área de PEDIATRIA, concluída.	8 pontos	8 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado), na área de PEDIATRIA, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado), na área de PEDIATRIA, concluída.	16 pontos	16 pontos
Participação em cursos na área de PEDIATRIA, com duração de 20h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	2 pontos cada	6 pontos
Experiência profissional na área de PEDIATRIA, na REDE DE SAÚDE PÚBLICA:	1 ponto por mês	40 pontos
Experiência profissional na área de PEDIATRIA, em EMPRESA PRIVADA:	0,5 ponto por mês	20 pontos

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

8.2 Para efeito da contagem do tempo de experiência, no mês em que se trabalhou 15 dias ou mais, será considerado como 1(um) mês.

8.3 Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, as Notas Preliminares serão publicadas conforme item 6.1 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no Anexo III do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado **exclusivamente** para o e-mail: pmcolorado@colorado.rs.gov.br, **uma única vez para cada item a ser recusado**, entre às 00:00h até às 23:59h, no prazo conforme cronograma do item 6.1.

9.2 Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.

9.2.1 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.

9.2.2 Após o julgamento dos recursos, serão atribuídas Notas Oficiais aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).



10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas Oficiais recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.

10.2 O sorteio ocorrerá no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, sito a Avenida Boa Esperança, Nº 692 - Centro, Colorado - RS, às 9 horas, no prazo conforme cronograma do item 6.1.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para Homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

11.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, à critério do Setor de Recursos Humanos, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.3 Ter idade mínima de 18 anos;

12.4 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.5 Ter nível de escolaridade mínima de **Graduação em Medicina, com Especialização em Pediatria;**

12.6 Registro no Conselho de classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.

12.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.8 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.9 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.



12.10 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus números de telefones e endereços.

13.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado de sua Homologação;

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS, EM 18 DE AGOSTO de 2025.



Rodrigo Sartori
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62

*Um Novo Tempo,
Uma nova História*
Administração 2025-2028

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO		DATA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO:	RUA:		Nº:
	BAIRRO:		COMPLEMENTO:
	CIDADE:		CEP:
TELEFONE:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da inscrição (Preenchimento pelo representante da comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA:	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62

*Um Novo Tempo.
Uma nova História*
Administração 2025-2028

ANEXO II – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PROFISSÃO:	
ESCOLARIDADE:	
II- CURSOS	
Todas as informações declaradas no item II segue em anexo para comprovação.	

